

## **RETIFICAÇÃO**

No D.O.E. de 03 de dezembro de 2008

### **ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2008, NO AUDITÓRIO "PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".**

No TC- TC-010345/026/08

#### **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU**

TC-010345/026/08

**Contratante:** Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Fundação Instituto de Administração - FIA.

**Autoridade Responsável pela Dispensa de Licitação:** Nancy Regina Costa Flosi (Defensora Pública – Coordenadora Geral de Administração).

**Autoridade Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e que firmou o(s) Instrumento(s):** Cristina Guelfi Gonçalves (Defensora Pública-Geral do Estado).

**Objeto:** Prestação de serviços de consultoria na área de informática da Defensoria Pública do Estado a ser desenvolvida em três etapas: diagnóstico, proposição de soluções e sua implementação.

**Em Julgamento:** Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações). Contrato celebrado em 16-07-07. Valor – R\$1.932.280,00.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, em conformidade com as respectivas notas taquigráficas, decidiu julgar regulares a dispensa de licitação e o contrato, bem como legais as despesas decorrentes, sem prejuízo de se recomendar à Origem que observe o prazo para encaminhamento de contratos a este Tribunal, conforme dispõe o artigo 275, inciso I, das Instruções nº 1/02, vigentes à época, bem como o artigo 449, inciso I, das Instruções nº 01/07, vigentes a partir de 01/01/08.

Recomendou, ainda, à Defensoria Pública do Estado de São Paulo que as próximas contratações sejam precedidas de licitação, na medida em que existem outras instituições além da FIA que poderiam prestar o serviço de consultoria na área de informática, na conformidade com a manifestação do Conselheiro Robson Marinho.

**Publicado no diário Oficial do Estado de 10 de dezembro de 2008.**